

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 09/2024

Procedimento Administrativo nº 000012-172/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, in fine assinada, doravante denominada, COMPROMITENTE, e a "RADICAL PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.180.530/0001-94, sediada na Av. Joquei Clube, 299, Joquei, Sala 112, Edifício Euro Business, Teresina, Piauí, representada por FLÁVIA VIRGÍNIA SALLES MOREIRA, nº **CPF** 679.743.683-49, pessoa física. inscrita doravante denominada. **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado "37ª EDIÇÃO DO RALLY CERAPIÓ", o qual ocorrerá nos dias 26 e 27 de Janeiro de 2024, no Estacionamento do Teresina Shopping, iniciando-se às 06h00min e com encerramento às 17h00min do dia seguinte.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

Doc: 5496606, Página: 1





Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

#### **RESOLVE:**

Celebrar o <u>TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 09/2024</u>, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA declara que o evento será realizado nos dias 26 e 27 de Janeiro de 2024, no Estacionamento do Teresina Shopping, iniciando-se às 06h00min e com encerramento às 17h00min do dia seguinte, com público estimado de 1000 (mil) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMPROMISSÁRIA deverá enviar à 24<sup>a</sup> Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí — CBMPI, da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA e da SAAD Leste até o dia 25 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a encaminhar à 24<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 25 de Janeiro de 2024, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I - Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e





Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

III - Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a apresentar à 24<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 25 de Janeiro de 2024, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a apresentar a 24<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 25 de Janeiro de 2024, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.



Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.
Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6°, do artigo 5°, da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 19 de Janeiro de 2024.

#### CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina

#### FLÁVIA VIRGÍNIA SALLES MOREIRA

CPF nº 679.743.683-49

Testemunha 1:	
<i>CPF</i> :	-
Testemunha 2:	
CPF:	

